

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA - FPSMT

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO





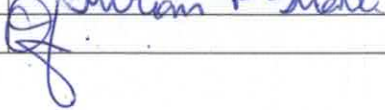
ATA N° 06/2015

Às 13h do dia 12 de agosto, reuniram-se na sala de reuniões do setor jurídico, os servidores signatários desta ata, que conforme a Lei Municipal n° 4.350/2014 e a Portaria Municipal n° 7.944/2015 compõem o Conselho Administrativo do Fundo de Previdência Social do Município de Teutônia. No decorrer da sessão foi tratada a seguinte pauta: **1)** A secretária Adria fez a leitura da ata anterior, a qual foi aprovada. **2)** Ficou decidido centralizar toda a documentação na sala do RPPS, a qual está localizada ao lado do Departamento Pessoal. **3)** Foi comunicado que há curso a distância com inscrições abertas no portal da ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) e outros cursos presenciais ofertados pelo IEM (Instituto de Estudos Municipais) e pelo IGAM (Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos). Na sequência, a conselheira Michele e o servidor Luís Eugênio foram autorizados a realizar um curso do IGAM sobre Benefícios Previdenciários, a ser custeado pelas receitas do RPPS. Observa-se que os servidores Michele e Luís Eugênio estão atuando na operacionalização do Fundo. **4)** A conselheira Adria comunicou que foram publicados no Portal da Transparência as leis e portarias concernentes ao Fundo e o relatório nominal da folha de pagamento dos inativos. Porém, ainda estão pendentes de publicação todas as atas aprovadas pelos conselhos e os seguintes relatórios: DPIN (Demonstrativo da Política de Investimentos, com periodicidade anual); DIPR (Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses, com periodicidade bimestral) e DAIR (Demonstrativo dos Investimentos dos Recursos, com periodicidade bimestral). **5)** A conselheira Fernanda comunicou que a partir deste mês o Comitê de Investimentos reunir-se-á mensalmente, conforme dispõe a lei, e que as atas e outros documentos delas decorrentes serão arquivados na sala do RPPS para a consulta de todos os conselheiros e também publicados no Portal da Transparência, sempre que a lei exigir. **6)** A conselheira Fernanda também discorreu sobre a necessidade de autorizar a gestora financeira do Fundo, servidora Carine Mallmann, a também assinar as movimentações financeiras, visando agilizar as transferências bancárias e outros procedimentos correlatos. Nesse contexto, verificou-se a falta de previsão legal, pois esta possibilidade não está prevista na lei que instituiu o Fundo Municipal. Assim, concluímos que devemos continuar estudando a lei e registrar suas lacunas e possibilidades de aperfeiçoamento, para posteriormente providenciar novas alterações. **7)** Haja vista as dúvidas que persistem quanto ao duplo exercício de funções e competências, à retenção da contribuição previdenciária sobre as convocações e a função gratificada por exercício de função de confiança ou gratificação por função, os casos de interrupção de estágio probatório e outras mais que possam surgir, ficou acordado que tais dúvidas serão redigidas e enviadas à CSM, à DPM, ao TCE e outras instituições, para que possamos dispor de repostas escritas e legalmente embasadas, visando sanar nossas dúvidas e servir de base a futuras decisões. **8)** O planejamento de assembleias foi tratado juntamente com o item 13 da pauta. **9)** Sabendo-se que o fundo previdenciário de Venâncio Aires goza de um bom conceito e dispõe de um portal de publicações bem completo, a conselheira Adria sugeriu uma visita técnica ao seu conselho administrativo. Na ocasião o conselheiro Daniel destacou o trabalho da assessoria e o portal de publicações do fundo previdenciário de Torres, convidando os demais conselheiros a acessá-lo. **10)** Considerando os problemas relatados pelo conselheiro Daniel na última reunião acerca das pendências no registro de informações exigidas pelo Ministério da Previdência Social, o mesmo informou que após a regularização dos contratos com a CSM e a consequente atualização dos registros necessários, nossas pendências foram quase todas resolvidas, restando dois itens, os quais

dependem de análise do Ministério da Previdência Social. **11)** Dado o disposto no §8º do artigo 27 da Lei Municipal nº 4.350/2014, o qual trata das faltas dos membros dos conselhos de administração e fiscal, ficou acordado que o conselheiro que não puder comparecer às sessões do Fundo, deverá enviar sua justificativa para os emails da presidenta e da secretária, até dois dias úteis antes da sessão, para que estas possam convocar o suplente. Será enviada uma listagem com os nomes, funções, emails e telefones de todos os conselheiros titulares e suplentes e também dos membros do Comitê de Investimentos. **12)** Para fins de conhecimento, a conselheira Adria entregou uma cópia de um relatório de apontamentos sobre o Fundo Previdenciário de Barra do Guarita, realizado pelo TCE. **13)** Visando atender a lei e também dispor de um bom planejamento de reuniões e assembleias, foi adotado o seguinte calendário:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS REUNIÃO MENSAL, no dia 10 ou no primeiro dia útil subsequente	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REUNIÃO MENSAL, na segunda quarta-feira	CONSELHO FISCAL REUNIÃO BIMESTRAL, na terceira quarta-feira dos meses ímpares	CONSELHO PLENO REUNIÃO SEMESTRAL, uma a duas semanas antes da Assembleia
Carine Francine Marlise	Adria Fernanda Daniel Lisângela Michele Mirian Rudimar	Célia Liane Luis Eugênio	Adria, Fernanda Daniel, Lisângela Michele, Mirian Rudimar, Denise Rosmeri, Fabiano Karla, Roseli Sirlêne, Cândida Célia, Liane Luis Eugênio, Romárcio Cedenir, Indiara Carine, Francine Marlise

A próxima reunião será no dia 09 de setembro, às 13h, neste mesmo local. Quem não puder comparecer deve justificar-se. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

Conselheiro:	Assinatura:
Adria Schneider	
Daniel Laércio Bellin	
Fernanda B. D. Sanders	
Lisângela Bagatini	
Michele Griesang	
Mirian F. D. Strate	
Rudimar Bunecker	